



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica
Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento
Tecnológico e Inovação – PIBITI



EDITAL Nº 01/2015 – PROTEC/UFAM

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Amazonas torna pública a abertura do processo de seleção de projetos para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq-UFAM – com vigência de agosto/2015 a julho/2016.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Despertar e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa tecnológica e de inovação;
- b) Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e do desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo processo de vivência da realidade acadêmico-científica;
- c) Contribuir com a formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Financiamento de bolsas de iniciação científica e tecnológica no âmbito do programa PIBITI/CNPq, com duração de 12 meses, para alunos que cumpram os requisitos dessa agência.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Do Pesquisador Orientador

- a) Ser docente/pesquisador (mestre ou doutor) em atividade na UFAM;
- b) Ser docente/pesquisador (mestre ou doutor) aposentado com vínculo comprovado com a UFAM como professor voluntário ou aposentado com bolsa de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e inovação, membro de Programa de Pós-Graduação na UFAM;
- c) Pesquisador voluntário desta IFES poderá orientar desde que anexe à documentação do Termo de Adesão, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98;
- d) Estar cadastrado ou fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UFAM;
- e) Possuir experiência em atividades de geração e/ou de transferência de tecnologia;
- f) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

- g) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu CV Lattes presente na base do CNPq;
- h) O Orientador Doutor poderá orientar no máximo 5 (cinco) projetos, sendo 3 (três) com indicação à bolsa e 2 (dois) voluntários;
- i) O Orientador Mestre poderá orientar no máximo 3 (três) projetos, sendo 2 (dois) com indicação à bolsa e 1(um) voluntário;
- j) Estar em dia com suas obrigações quanto à entrega de relatórios finais de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da UFAM;
- k) Compromete-se a atuar, quando requerido, como consultor e avaliador de projetos institucionais da UFAM.

4.2. Do Pesquisador Acadêmico (Aluno)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM ou de outra instituição de ensino superior no Estado do Amazonas;
- b) Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Grupo de Pesquisa ao qual pertence o orientador, e ambos atualizados;
- c) Para ter direito à bolsa, o acadêmico não pode ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiado com outro tipo de bolsa do CNPq, UFAM ou quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;
- d) Ser indicado por pesquisador da UFAM, apto a participar como seu orientador no programa;
- e) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- f) Não ter relação de parentesco direta com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) O candidato cuja classificação do orientador/projeto não o indique para bolsa do CNPq, o mesmo poderá no projeto aceitar a condição de voluntário.

4.3. Das Vantagens do Pesquisador Acadêmico

- a) Aproveitar crédito optativo, conforme Resolução N° 021/2007-CONSEPE;
- b) Aproveitar o Relatório Final do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando transformado em trabalho publicado, como monografia de graduação, de acordo com a Resolução N° 021/2007- CONSEPE.

4.4. Do Projeto Tecnológico de Inovação e suas Características

Trata-se de um Projeto específico de caráter tecnológico e inovador que será desenvolvido pelo aluno.

O Projeto deverá estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador, de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo ao longo dos 12 meses, período da vigência do Programa.

- a) Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- b) O projeto que será realizado em outra instituição de ensino/pesquisa deverá apresentar carta de anuência expedida pela autoridade máxima da instituição;
- c) Caso seja **projeto de renovação** deverá ser marcado o campo correspondente no formulário de “Detalhamento” e apresentar também, no item Introdução/Justificativa, as atividades já executadas, os Resultados Obtidos e os motivos da solicitação de renovação;
- d) Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, com modificação apenas no plano de atividades.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do Orientador

- a) Supervisionar as atividades do aluno, integrando-o às atividades de seu grupo de pesquisa;
- b) Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do aluno nas distintas fases do trabalho tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados, em congressos, seminários, etc.;
- c) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos do aluno, por ocasião da apresentação do relatório parcial e durante o Congresso de Iniciação Científica desta Universidade;
- d) O orientador poderá efetuar substituição de aluno durante a vigência do Programa;
- e) O orientador em nenhuma circunstância poderá repassar o projeto a outro orientador ao longo do Programa;
- f) No impedimento do orientador em dar continuidade ao Projeto a bolsa retornará à coordenação do PIBITI;
- g) O Projeto que envolva acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados deverá solicitar autorização dos órgãos competentes.

5.2 Do Bolsista

Em caso de aprovação da bolsa, o aluno, obriga-se a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e de inovação, em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso durante o ano letivo, cumprindo a carga horária semanal referente ao projeto submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no PIBITI/CNPq/UFAM, definidas do Termo de Compromisso;
- b) Devolver ao CNPq, em valores atualizados recebidos indevidamente, sempre que os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Do Orientador

Caso o orientador não entregue o relatório parcial e/ou final nos prazos estipulados pela PROTEC, este perderá o direito de concorrer na seleção do ano seguinte.

6.2 Do Bolsista/Voluntário

Caso aluno seja excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve a exclusão.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto deverá ser submetido sem identificação do proponente por e-mail: dct_protec@ufam.edu.br, no período especificado no Calendário do Programa.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VALIDADE DA BOLSA

8.1 Da Avaliação e da Seleção

Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê Técnico Científico da Câmara de Inovação Tecnológica (CITEC):

- a) Análise do mérito técnico-científico e da viabilidade de execução do Projeto;
- b) Análise do CV Lattes do orientador, seguindo a tabela de pontuação indicada pelo orientador;
- c) Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital.

8.2 Da Distribuição de Bolsa

Em cada grande área, os Projetos aprovados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição de bolsas, usando-se os seguintes critérios de classificação:

- a) O orientador ser bolsista de produtividade em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e extensão do CNPq;
- b) A pontuação dos currículos dos orientadores (referente às atividades dos últimos três anos), discriminada na planilha de pontuação do currículo e verificada no CV Lattes;
- c) Critérios adicionais podem ser adotados pelo Comitê, considerando o coeficiente do aluno, a qualidade do projeto apresentado e outros aspectos relevantes;
- d) Cada grande área receberá uma cota de bolsa do total disponível, proporcional ao número de seus projetos aprovados na seleção, atendendo-se às exigências do CNPq;
- e) Os alunos selecionados que não receberem bolsas, devido ao número insuficiente de cotas, poderão participar do Programa como voluntários, com os mesmos direitos e deveres dos bolsistas.

8.3 Da Validade da Bolsa

- a) No PIBITI a duração da bolsa será de 12 meses;
- b) O número de bolsas e o valor mensal são definidos pelo CNPq;
- c) Não haverá pagamento com efeito retroativo;
- d) A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e empregos, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

9. DA DESQUALIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) O projeto não atende as exigências deste edital;
- b) O orientador esteja em débito com qualquer projeto institucional de ensino, pesquisa, extensão e tecnológico;
- c) Os orientadores que se encontrarem em descumprimento com qualquer um destes itens após a data de encerramento das inscrições estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, não cabendo recurso.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Serão analisados os pedidos de reconsideração encaminhados a PROTEC dentro do prazo de 48 horas a partir da data de publicação do resultado da seleção.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Do Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar ocorrerá na data estipulada no calendário deste Edital e divulgado na página da UFAM (www.ufam.edu.br), salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

11.2 Do Resultado Final

O resultado final, com a distribuição de bolsas, será divulgado na data estipulada no calendário deste Edital. E exposto na página da UFAM (www.ufam.edu.br), salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

A partir da divulgação dos resultados, o aluno selecionado para bolsa e que não possua conta no Banco do Brasil deverá dirigir-se a PROTEC que disponibilizará documento para a abertura de conta corrente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigência a partir da data de sua publicação na página da UFAM até as 23 horas e 59 minutos, do dia 15 de maio de 2015, horário de Manaus,

Não terão efeitos de recursos às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Manaus, 15 de abril de 2015.

Raimundo Felipe da Cruz Filho
Diretor do DCT /PROTEC
Coordenador do PIBITI/UFAM

Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves
Pró-Reitora de Inovação Tecnológica

Anexo do Edital PIBITI 01/2015 PROTEC

Calendário do Edital

Divulgação do Edital	15 de abril de 2015
Período inscrição	De 15 de abril de 2015n até as 23 horas e 59 minutos de 15 maio de 2015
Período de Avaliação	18 a 29 de maio 2015
Divulgação dos resultados preliminares	01 de junho de 2015
Período para pedidos de reconsideração	02 e 03 de junho de 2015
Divulgação dos resultados finais	10 de junho de 2015